

EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2016.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 030/2016 e no especial interesse da(s) Secretaria(s) Municipal de: Obas e Serviços Urbanos comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão do tipo "menor preço", às 10h00min do dia 08/09/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOLAS E MATERIAIS HIDRAULICOS), destinados a limpeza pública e manutenção de praças, jardins e Secretaria desta Municipalidade, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1,0 – Origem do pedido: Secretaria Municipal de: Obras e Serviços Urbanos.

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – Processo Administrativo nº.: **0065/2016, 0218/2016.**

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.4 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

1.5 - Credenciamento: de 09h00min às 09h40min do dia 08/09/2016.

1.6 - O CONTRATO SE FAZ DESNECESSÁRIO POR SE TRATAR DE ENTREGA IMEDIATA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 62, DA LEI 8.666/93.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 08 de SETEMBRO de 2016 às 09h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

- 2.1.1 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope nº 001 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0045/2016

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0045/2016

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar <u>DECLARAÇÃO</u> <u>CONJUNTA</u> conforme modelo do <u>(ANEXO III)</u> dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.
 - 3.1.1- <u>SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.</u>
- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.
 - 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
 - 3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
 - 3.2.3 Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
 - 3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
 - 3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (até 24 horas da abertura), ou por publicação Oficial.
 - 3.2.6 Para fazer uso dos benefícios constantes na *Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006*, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.



3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 **As 10h00min dia 08 de setembro de 2016** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** <u>declaração conjunta</u> conforme modelo apresentado (ANEXO III COM FIRMA RECONHECIDA).
 - 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02** a <u>declaração</u> <u>conjunta</u> deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 PROPOSTA e nº 002 HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.
 - 4.1.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário PMPC Pregão nº 0045/2016 Envelope DECLARAÇÃO".
 - 4.1.3 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, na falta de representante credenciado a licitante será automaticamente desclassificada.

5 - OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – O objeto do presente edital é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOLAS E MATERIAIS HIDRAULICOS), destinados a limpeza pública e manutenção de praças, jardins e Secretaria desta Municipalidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0065/2016.

Ficha: 0000265.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orcamentária: 080100 - GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 17 - SANEAMENTO.

Sub Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS.

Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS

VICINAIS.

Projeto/Atividade: 2.220 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 16050000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0218/2016.

Ficha: 0000259.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.



** Suprito Santo

Função: 15 - URBANISMO.

Sub Função: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA.

Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS

VICINAIS.

Projeto/Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA. Elemento de Despesa: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIO.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 6.3 Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos *arts.* 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário— Pregão nº 0045/2016 Envelope nº 011 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
 - a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da <u>marca</u> conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
 - **b)** Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma:
 - c) A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em **até 05** (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.



- **d)** O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- **e)** Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até <u>duas</u> casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, Obras e Serviço Urbanoss, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- **f)** O preço unitário deverá ser apresentado em <u>algarismo</u>, e o preço total em algarismo e por extenso.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os materiais objeto deste edital.
 - 8.2.1 Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- 8.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, Obras e Serviço Urbanos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.
- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 8.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, <u>expressamente</u>, as normas e exigências deste edital.
- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
- 8.7 <u>As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.</u>
- 8.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- 9.1.1.1 A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.
- 9.1.1.2 Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:
- **a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF **e** Certidão Negativa da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS; (se for o caso).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- **d)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I do edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- 9.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 9.1.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" "h" e "i".



- 9.2.1 Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).
- 9.2.2 O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.2.3 - OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

- 9.2.4 Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.
- 9.2.5 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 9.2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de '**FAX**' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.
 - 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **& 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.**
 - 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
 - 10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.



- 10.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM considerando para tanto as disposições da *Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.*
 - 10.3.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
 - 10.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos:
 - 10.3.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 10.4 Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.8 <u>A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.</u>
- 10.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.
- 10.12. Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.



- 10.15. Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.
- 10.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **10.21 –** Ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24** (**vinte e quatro**) **horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.
- 10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirálos após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
- 10.24 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.25 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - PRAZO DE ENTREGA

- **11.1** Prazo de entrega: A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
 - **11.1.1** Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- **11.2 –** Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.



- 11.3 Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo I.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).
- 11.5 A fiscalização da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

12- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
 - 12.1.1 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
 - 12.1.2 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
 - 12.1.3 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - 12.1.4 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 – impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 - RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1 A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregão.
- 14. 2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no *art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações*, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos objetos.
 - 15.1.1 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.
 - 15.1.2 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na *lei nº* 4.320/64.
- 15.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.3 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**. *Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.*
- 15.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993*
- 15.7 Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.
- 15.8 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV. alíneas "c"* e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES



- 16.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, a saber:
 - 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
 - 16.1.2 Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

 $M = 0.005 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela *Lei nº* 10.520/02 e pela *Lei nº* 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do tel.: (27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br.
- 17.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 17.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

17.10.2 – Anexo II- Modelo de Credenciamento:

17.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Pedro Car	ario/ES 18 de agosto de 2016
	Almir Vasconcelos Neves Pregoeiro Oficial – PMPC



PREGAO PRESENCIAL 0045/2016. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010,** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOLAS E MATERIAIS HIDRAULICOS), destinados à limpeza pública e manutenção de praças, jardins e Secretaria desta Municipalidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média dos preços locais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

O critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos:

ITE M	UNID	QTDE	e serao os preços unitario DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. ESTIMADO - MÁXIMO	VALOR TOTAL
					ACEITAVE L	
S	ECRETA	RIA MUNIC	CIPAL DE OBRAS E SERV 0065/2016, 0218/201	•	ANOS - PRO	C. Nº
			0003/2010, 0216/201	10.		
1	UND	11.000	AQUISIÇÃO SACOLAS PLASTICAS DE 110 LITROS , TAMANHO 75 X 90 CM - COR PRETA - PARA LIMPEZA PUBLICA		0,90	
SOMA						
S	ECRETA	RIA MUNIC	CIPAL DE OBRAS E SERVI 0218/2016.	IÇOS URBA	ANOS – PROC	C. Nº
2	UND	5	Bóia para Caixa de Descarga, 1/2" Cor: Branca, Dimensões: Bitola: 3/4" polegadas e Peso: 860 gramas.		8,60	
3	UND	2	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 1000L Capacidade 1000 L, Material Polietileno, Altura com tampa 0,95 m, Altura sem tampa 0,77 m, Diâmetro com a tampa 1,44 m, Diâmetro da base 1,14 m, Cor Azul.		310,00	
4	UND	3	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 500L		195,00	



			Capacidade 500 L, Material Polietileno, Altura com tampa 0,72 m, Altura sem tampa 0,58 m, Diâmetro com a			
			tampa 1,21 m, Diâmetro da base 0,97 m, Cor Azul.			
5	UND	10	Caixa de descarga 6litros sem engate.		22,00	
6	UND	5	Caixa de Gordura Material PVC, com tampa, Diâmetro de Entrada 100 mm, Altura 567 mm.		283,00	
7	UND	5	Caixa Sifonada Redonda com Grelha 100x50mm PVC Aplicação Ralo, Diâmetro / Largura 100mm, Diâmetro Cano de Saída 50mm, Possui Grelha, Material PVC		12,90	
8	UND	5	Caixa Sifonada Redonda com Grelha 150x50mm PVC Aplicação Ralo, Diâmetro / Largura 150mm, Diâmetro Cano de Saída 50mm, Possui Grelha, Material PVC		26,00	
9	UND	5	Chuveiro simples Tipo Comum, Tensão 127V (110V), Consumo Aproximado de Energia: Mínimo 13,9 / Máximo 23,9 (1 Banho diário de 8 minutos) Kwh, Potência 5500W, Quantidade de Temperaturas 3, Classificação Energética D, Pressão de Funcionamento Mínimo 1 m.c.a, Pressão de Funcionamento Máximo 40 m.c.a, não Pressurizador Interno, sem cano, 1 jatos d'Água, Material Plástico, Cor branco, Modelo Maxi Ducha, Dimensões (L x A x P) 13,1 x 15,6 x 13,3 cm		43,00	
10	UND	10	cm. Cola para PVC Indicação		13,00	
. •				l .	20,00	



			Solda do tubo com a conexão ou tubo com			
			tubo, Cor Incolor, Peso			
			do Produto 175g			
			Engate flexível de PVC			
11	UND	25	½ " x 30 cm para caixa	4,80		
			de descarga de banheiro.			
			Fita Veda Rosca Uso			
			Água Quente e Fria,			
12	UND	10	Comprimento 25m,	6,00		
'-	0112		Largura da Fita 18mm,			
			Cor Branco, Material Teflon			
			Joelho 45° PVC 100mm			
			Uso Esgoto, Bitola			
13	UND	10	100mm ou 4"	6,50		
	0.12		polegada(s), Material	5,55		
			PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688			
			Joelho 45° PVC 150mm			
			Uso Esgoto, Bitola			
14	UND	UND 10	150mm ou 6"	27,00		
			polegada(s), Material PVC, Cor Branco.			
			Joelho 45° PVC 20mm			
			Uso Água Fria, Tipo			
			Soldável, Bitola 20mm			
15	UND	Material PVC,	ou 1/2" polegada(s),	1,90		
			Marrom, Norma NBR			
			5648.			
			Joelho 45° PVC 25mm			
			Uso Água Fria, Tipo			
16	UND	25	Roscável, Bitola 25mm	2,10		
10	UND	25	ou 3/4" polegada(s), Material PVC, Cor	2,10		
			Branco, Norma NBR			
			5648			
			Joelho 45° PVC 25mm			
			Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 25mm			
17	UND	25	ou 3/4" polegada(s),	2,20		
	CIAD		Material PVC, Cor			
			Marrom, Norma NBR			
			5648. Joelho 45° PVC 32mm			
			Uso Água Fria, Tipo			
10	UND	Soldával Rito	Soldável, Bitola 32mm	2.20		
18		UND	UND 30	ou 1" polegada(s),	2,20	
					Material PVC, Cor	
			Marrom, Norma NBR			



			- <u></u>		
			5648		
19	UND	5	Joelho 45° PVC 50mm Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 50mm ou 1.1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648.	6,50	
20	UND	10	Joelho 45° PVC 50mm Uso Esgoto, Bitola 50mm ou 2" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	2,20)
21	UND	10	Joelho 45° PVC 75mm Uso Esgoto, Bitola 75mm ou 3" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	6,10)
22	UND	25	Joelho 90° PVC 20mm Uso Água Fria, Tipo Roscável e Soldável, Bitola 20mm ou 1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648	1,70)
23	UND	30	Joelho 90° PVC 25mm com bucha Uso Água Fria, Tipo Roscável e Soldável, Bitola 25mm ou 3/4" polegada(s), Material PVC, Cor Azul, Norma NBR 5648.	4,60)
24	UND	30	Joelho 90° PVC 32mm Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola Bitola 32mm ou 1" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648.	2,10)
25	UND	10	Joelho 90° PVC 50mm Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 50mm ou 1.1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648	6,40)
26	UND	10	Joelho 90° PVC 50mm Uso Esgoto, Bitola 50mm ou 2" polegada(s), Material PVC, Cor	4,60	



			Branco, Norma NBR 5688		
27	UND	10	Joelho 90° PVC 75mm Uso Esgoto, Bitola 75mm ou 3" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	5,60	
28	UND	25	Tê 90° PVC 25mm Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 25mm ou 3/4" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648.	2,20	
29	UND	10	Tê 90° PVC 32mm Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 32mm ou 1" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648.	2,20	
30	UND	10	Tê PVC 100mm Uso Esgoto, Bitola 100mm ou 4" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	7,53	
31	UND	10	Tê PVC 40mm Uso Esgoto, Bitola 40mm ou 1.1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	2,20	
32	UND	10	Tê PVC 50mm Uso Esgoto, Bitola 50mm ou 2" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688	4,50	
33	UND	10	Torneira de Tanque Parede Bica Baixa Uso Tanque, Aplicação Parede, Mobilidade Fixa, Altura da Bica Baixa, Altura da Torneira 11.6 cm, Acionamento Tradicional, Bitola / Diâmetro 1/2" polegada(s), Material Metal, Cor Cromado.	71,60	
34	UND	15	Torneira para Jardim Parede Bica Baixa Uso Jardim, Aplicação Parede, Mobilidade Fixa, Altura da Bica Baixa,	4,10	



			Acionamento Tradicional, Bitola / Diâmetro 1/2" e 3/4" polegada(s), Material Plástico, Tipo de Material ABS, Cor Preto.			
35	UND	5	Tubo PVC 40mm ou 1 1/2" 3.00m Uso Esgoto, Tipo Rosca e Solda , Bitola 40mm ou 1.1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Branco, Norma NBR 5688, Comprimento 3,00m.		19,50	
36	UND	5	Tubo PVC Roscável 20mm ou 1/2" 3.00m Uso Água Fria, Tipo Soldável, Bitola 20mm ou 1/2" polegada(s), Material PVC, Cor Marrom, Norma NBR 5648, Comprimento 3,00m, Espessura 1,5 mm		10,60	
SOMA	SOMA II					
TOTA	L GERAL					
·						

DEMAIS CONDIÇÕES:

- As características e especificações dos objetos descritos neste Termo de Referência são as mínimas exigidas.

DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- a) Prazo de entrega: A entrega será IMEDIATA, e deverá ser realizada no almoxarifado, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- **b)** Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- **c)** Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- **e)** A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.	



PREGÃO PRESENCIAL 0045/2016 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

, de de 2016.
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0045/2016
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empre, inscrita no CNPJ sob o vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sro.
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3 2 3)



PREGÃO PRESENCIAL 0045/2016 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº	
acima, a empresa	 ;
sob o nº	
	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a).	, inscrito(a) no CPF
nº, DECLARA o	que conhece e aceita todos os parâmetros e
elementos para a contratação, e que a irretratavelmente os requisitos constantes do a	proposta apresentada atende integral e
sanções administrativas cabíveis e se presente data, é beneficiária e está ex	Pregão Presencial nº 0045/2016, sob as ob as penas da lei, que esta Empresa, na cluído das vedações constantes do parágrafo etar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente deixar esta quando se en	quadrar nesta condição, em caso negativo
favor RETIRAR).	

- b) DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.
- c) Declara sob as penalidades cabíveis, que não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação no certame, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declara que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente;
- e) Declara que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- f) Declara sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- g) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições previstas no edital e Leis de regência.
- h) Declara que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.



i) Declara que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

acordo com o ed	ital.		
j) Declara sob as p	enas da lei que di	spõe do objeto (desta licitação.
Por ser verdade, eu empresa, firmam a prese			, representante legal desta
	Cidade XXXX,	de	de 2016.
	Nome:	e da empresa	
Cargo:		CI nº:	CPF nº:

OBS.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.